



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 1.182

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 4° - INCISO I DA LEI N° 1.428 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.**

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.128.000,00 (Um milhão cento e vinte oito mil reais)**, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.01.04.122.0001.2.008.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	37	R\$ 4.000,00
06.01.12.361.0005.2.010.000	3.3.90.30	0100	SEMEC-CT	110	R\$ 280.000,00
06.01.12.361.0005.2.010.000	4.4.90.52	0100	SEMEC-CT	427	R\$ 510.000,00
06.01.12.365.0004.2.011.000	3.3.90.30	0102	SEMEC-CT	135	R\$ 192.000,00
07.01.23.695.0007	3.3.90.30	0102	FUMTUR	204	R\$ 15.000,00
07.01.23.695.0007	4.4.90.52	0102	FUMTUR	210	R\$ 2.000,00
07.01.23.695.0007.2.016.000	3.3.90.39	0102	FUMTUR	213	R\$ 105.000,00
10.01.18.541.0020.2.022.000	3.3.90.39	0102	FMMA	276	R\$ 10.000,00
15.01.26.782.0001.2.008.000	3.3.90.39	0102	SEMORD	379	R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso ORDINÁRIO no valor de **R\$ 790.000,00** (setecentos e noventa mil reais) e no ROYALTIES no valor de **R\$ 338.000,00** (trezentos e trinta e oito mil reais).

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de novembro de 2009.

**Marcello Cabreira Xavier**  
PREFEITO